



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 004/2021

Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição que tem por finalidade modificar a redação do inciso I, do art. 40 e o art. 46, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, para incluir, no âmbito de atuação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, também, as questões relacionadas à diversidade sexual e identidade de gênero.

Com efeito, tal proposição decorre de solicitação formulada pelo Ministério Público a fim de que tal temática mereça a devida atenção dos legisladores municipais, uma vez que o respeito aos direitos sexuais, à orientação sexual e à identidade de gênero é essencial para a realização da igualdade entre os indivíduos, devendo o Município adotar todas as medidas apropriadas para eliminar preconceitos e práticas que se baseiem na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer ser humano.

É preciso intensificar os debates sobre a diversidade sexual, trazendo à tona informações sobre os avanços da busca pela igualdade de todos e dos direitos da população LGBTQIA+, protegendo os Direitos da Diversidade Sexual por intermédio de uma atuação parlamentar bem estruturada, o que é possível de ser feito através da atuação de uma comissão permanentemente atenta a esse propósito.

A integração dessa temática no campo de atuação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, que passará a ser denominada de "Comissão de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero", por certo possibilitará que o legislativo tenha, nesse campo, uma atuação mais efetiva e eficaz, inclusive no que toca ao combate de toda e qualquer forma de discriminação, fazendo garantir os direitos Constitucionais de qualquer cidadão, através de mecanismos de conscientização e sensibilização da sociedade, de forma que a inserção das relações homoafetivas e suas consequências no cotidiano se tornem cada vez mais naturais e dinâmicas.

Estamos certos de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência unânime dos nobre Vereadores integrantes desta Egrégia Casa de Leis.

Plenário Jorge Pignatton, em 14 de outubro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 004/2021

Exmos. Srs. Vereadores.

A presente proposição que tem por finalidade modificar a redação do inciso I, do art. 40 e o art. 46, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, para incluir, no âmbito de atuação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, também, as questões relacionadas à diversidade sexual e identidade de gênero.

Com efeito, tal proposição decorre de solicitação formulada pelo Ministério Público a fim de que tal temática mereça a devida atenção dos legisladores municipais, uma vez que o respeito aos direitos sexuais, à orientação sexual e à identidade de gênero é essencial para a realização da igualdade entre os indivíduos, devendo o Município adotar todas as medidas apropriadas para eliminar preconceitos e práticas que se baseiem na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer ser humano.

É preciso intensificar os debates sobre a diversidade sexual, trazendo à tona informações sobre os avanços da busca pela igualdade de todos e dos direitos da população LGBTIQIA+, protegendo os Direitos da Diversidade Sexual por intermédio de uma atuação parlamentar bem estruturada, o que é possível de ser feito através da atuação de uma comissão permanentemente atenta a esse propósito.

A integração dessa temática no campo de atuação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, que passará a ser denominada de "Comissão de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero", por certo possibilitará que o legislativo tenha, nesse campo, uma atuação mais efetiva e eficaz, inclusive no que toca ao combate de toda e qualquer forma de discriminação, fazendo garantir os direitos Constitucionais de qualquer cidadão, através de mecanismos de conscientização e sensibilização da sociedade, de forma que a inserção das relações homoafetivas e suas consequências no cotidiano se tornem cada vez mais naturais e dinâmicas.

Estamos certos de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência unânime dos nobre Vereadores integrantes desta Egrégia Casa de Leis.

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de outubro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário





Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 004/2021.

Altera o inciso IV, do art. 40 e o art. 46, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. (...)

IV - de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero."

Art. 2º. O art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

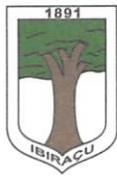
"Art. 46. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, manifestar-se sobre projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência sociais em geral.

II - assuntos relacionadas à promoção dos direitos à liberdade e diversidade sexual e identidade de gênero; à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à prevenção e ao combate à discriminação da população LGBT; conscientização da sociedade sobre os direitos da população LGBT e afins."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de outubro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

